



LEI COMPLEMENTAR N. 1.006.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar n. 889/2011, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica alterada a definição de loteamento fechado, adotada no art. 4.º, da Lei Complementar n. 889/2011, conforme segue:

“Art. 4.º Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

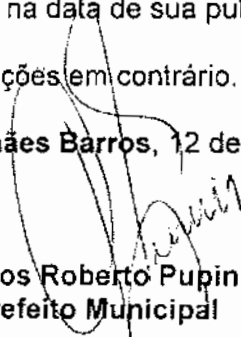
(...)


loteamento fechado: modelo de parcelamento do solo formando área fechada, com acesso controlado, em que os logradouros públicos e de fundo de vales são doados ao Município, e sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;” (NR)


Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 12 de dezembro de 2014.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Laércio Barbão
Secretário Municipal de
Planejamento e Urbanismo